



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.285/0001-08



DECRETO Nº 024/2021

“Conforme Decreto 022/2021-GAB, dispõe sobre a utilização das UBS Patos e UBS Cajueiro de forma excepcional e temporária para atendimento dos casos de urgência, emergência e suspeitos de COVID - 19.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ – PI, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Lei nº 7.378 de 11 de maio de 2020, e o § 3º do art. 2º do Decreto nº 19.085 de 7 de julho de 2020, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO dados levantados pela Secretária de Saúde Municipal, evidenciando aumento substancial de ocupação de leitos de UTI COVID públicos, bem como o aumento de casos positivos para o Coronavírus, de atendimentos médicos e de óbitos em decorrência deste;

CONSIDERANDO que os dados levantados evidenciaram aumento substancial de ocupação de leitos clínicos de COVID públicos em quase todo o Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que tais dados de ocupação são considerados críticos para a manutenção da assistência saúde no Estado e Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde Municipal e do estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos munícipes, bem como a estruturação adequada das UBS Cajueiro e UBS Patos;

CONSIDERANDO a estruturação da saúde pública municipal, o quadro extraordinário e para satisfação das necessidades da população em geral;

DECRETA:


Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal
CPF: 349.261.863-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.285/0001-08



Art.1º - Em atendimento ao Decreto 022/2021-GAB, para a devida efetivação das medidas solicitadas, fica determinada a adoção da seguinte medida:

I – Ficam suspensos do dia 01 (primeiro) de junho de 2021 ao dia 13 (treze) de junho de 2021, os atendimentos em todas as UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município de Patos do Piauí-PI, ao público em geral, ficando as referidas unidades responsáveis pelo atendimento, unicamente e exclusivamente, dos casos de urgência e emergência, dos casos suspeitos de COVID-19, Pré-natal e atendimento ao Programa de Hipertensão (por agendamento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI, 31 de maio de 2021.


JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal de Patos do Piauí

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal
CPF: 349.261.863-49